

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 07/2020 - STC, DE CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO

INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC – 14.017/2020;

A PREFEITURA DE ITAPOÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA- STC, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, em conformidade com o artigo 22, § 4º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#); inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); [Decreto Municipal nº 4.579/2020](#) de 14 de setembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e [Decreto Municipal nº 4.579 /2020](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia Covid-19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas de forma presenciais, sem aglomeração de público ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 É obrigatório para participação deste edital estar cadastrado, no mínimo, no Cadastro Municipal de Cultura (Lei nº 75 de 14 de agosto de 2020), Agente Individual <https://forms.gle/bFRWmYabUcG6WVlf9> e/ou no Cadastro Estadual <http://mapacultural.sc.gov.br/>

1.5 Para efeitos desse edital entende-se por:

1.5.1 **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

1.5.2 **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Itapoá, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria municipal de Turismo e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

1.5.3 **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura;

1.5.4 CONTRAPARTIDA: É a oferta gratuita de uma ação ou conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5.5 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Itapoá, Menu Transparência Aldir Blanc <https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/146605>

1.5.6 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, Meta 01, Ação 1.3 do Plano de Ação nº 07208420200002-001458, aprovado pelo Ministério do Turismo. a Ação 2070 – Promoção e Apoio a Eventos Culturais - Secretaria de Turismo e Cultura/Departamento da Cultura, Vínculo nº 024201000.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de PROJETOS CULTURAIS, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Itapoá.

2.2 Entenda por projetos culturais todo o conjunto de atividades, ações e produtos, resultado do processo criativo, pesquisa e vivência executáveis, determinadas e realizados por trabalhadores de arte e cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 15 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020. Os participantes deverão entregar o envelope, das 07h30min às 13h30min, presencialmente, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura de Itapoá, Setor de Tributação. Em envelope único, lacrado e identificado com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO Nº 07/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC (INCISO III)
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
NOME:
ÁREA DE ENQUADRAMENTO:

3.2 No envelope protocolado deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

3.2.1 Cópia simples de RG e/ou CNH;

3.2. 2 Cópia simples CPF (caso não conste no RG ou CNH);

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

3.2.3 Cópia simples de comprovante de residência (água, luz, contrato de aluguel), caso não tenha esses comprovantes, apresentar declaração de residência, anexo II.

3.2.4 Cópia dos dados bancários completos, constando o nome do Titular da Conta, Nº da Agência, nº da Conta Corrente e nome do Banco, para depósito do valor descrito nas modalidades do item 4.2 deste edital, mediante aprovação da proposta.

3.3. As inscrições serão consideradas efetuadas mediante entrega do protocolo no prazo estabelecido nesse edital.

3.4 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.5 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.7 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet, para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a equipe da Secretaria de Turismo e Cultura, mediante agendamento, através do telefone (047) 3443 0244, ficará a disposição para auxiliar o solicitante, seguindo todos os protocolos de segurança.

4. DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - PROPOSTA DA CONTRAPARTIDA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

ANEXO V - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES:

5.1 O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Meta 01, do Plano de Ação nº 07208420200002-001458, aprovado pelo Ministério do Turismo, decorrentes de repasses financeiros provenientes das dotações locadas no orçamento vigente, classificadas com a Ação 2070 – Promoção e Apoio a Eventos Culturais - Secretaria de Turismo e Cultura /Departamento da Cultura, Vínculo nº 024201000.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

5.2. Este edital atende as áreas de atuação artística através das seguintes modalidades:

ÁREA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO PREMIADO R\$	VALOR TOTAL EM REAIS
Artesanato	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Artes Visuais (Pintura, escultura, fotografia, entre outros).	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Grafite	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e congêneres)	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Música	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Letras - Livro, Leitura e Literatura	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Outras áreas da cultura.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

5.3 As propostas devem ser elaboradas para que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou presencial, desde que respeitado as exigências sanitárias do COVID 19 vigentes.

5.4 O pagamento de qualquer tipo de impostos, taxas, cachês, entre outros, fica sob responsabilidade do proponente do projeto.

5.5 Sobre enquadramento e formatos:

ÁREA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO	FORMATOS
Artesanato	TEMÁTICA: Identidade Cultural local. O artesão deverá se inscrever com apenas um produto de identidade cultural, o que significa que o produto deve conter elementos que retratam a cultura local. Este produto pode ser confeccionado em qualquer tipo de material, técnica, tamanho e formato. A obra resultante da proposta selecionada, deverá ser doada ao acervo do município e entregue ao departamento de cultura para ser exposta em espaços públicos, gerando livre acesso à comunidade, ao término da pandemia.
Artes Visuais (Pintura, escultura,	TEMÁTICA: livre. Mostras, exposições, contendo no mínimo 05 (cinco) obras, produzidas ou do acervo do artista. Produção de eventos de formação (oficinas), com mínimo de 4h de duração, divididos em aulas,

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

grafite, fotografia, congêneres).	quantas forem necessárias; O artista poderá inscrever a sua proposta de forma individual ou coletiva.
Grafite	TEMÁTICA: Em concordância com o local escolhido pelo Departamento de Cultura do município, e ter a prévia aprovação do Comitê Gestor. FORMATO: PAINEL COM LOCAL E METRAGEM A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Maiores informações na Secretaria.
Artes Cênicas teatro, circo, apoiar congêneres) formas de	TEMÁTICA: Livre, duração mínima de 20 minutos para apresentações. Apresentações individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os artistas locais; podendo ser nas mais diversas formas de expressão, técnicas e estilos. Produção de eventos de formação (oficinas), com mínimo de 4h de duração, divididos em aulas, quantas forem necessárias.
Música	TEMÁTICA: Livre, duração mínima de 40 minutos. Apresentações individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os artistas locais; Podendo ser nas mais diversas formas de expressão, técnicas e estilos, autorais ou de terceiros.
Letras - Livro, Leitura e Literatura	TEMÁTICA; Livre. Apresentações de Contação de Histórias, Leituras de Poesias, poemas, lendas, contos, entre outros, de própria autoria ou de terceiros e que enalteça a cultura local. Sendo 04 apresentações em dias distintos e de textos diferentes de no mínimo de 15 minutos cada. Produção de eventos de formação (oficinas), com mínimo de 4h de duração, divididos em quantas aulas forem necessárias;
Outras áreas da cultura, não contemplados anteriormente nesse edital.	TEMÁTICA; Livre, podendo ser apresentações, exposições, oficinas, entre outros formatos pertinentes a cada proposta. A proposta nesta área apresentada não poderá estar enquadrada em outras áreas citadas anteriormente.

5.6 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto, os valores dos Prêmios poderão ser destinados para outras modalidades deste edital desde que seja justificado e analisado pelo Comitê Gestor.

5.7 A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

5.8 Serão consideradas classificadas propostas que atingirem as melhores pontuações após aplicação total dos critérios de análise conforme item 13.1.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Itapoá e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 02 (dois) anos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não será aceito o mesmo projeto apresentando por proponentes diferentes, sendo Pessoa Física e ou Representante de Pessoa Jurídica pleiteante do Cargo eletivo

ambos desclassificados.

7.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

7.2.1 Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa difamatória, que incitem a violência ao uso de drogas e álcool;

7.2.2 Ficam impedidos de apresentarem projetos como proponentes do presente edital os Membros da Comitê Gestor e Comissão Municipal, os funcionários públicos, seus cônjuges, companheiros estáveis, ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.

7.3 Pessoa Física e ou representante de Pessoa Jurídica pleiteante de cargo eletivo (Anexo III).

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1 Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a STC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc .

8.2 O Proponente participante do edital autoriza a STC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.3 O Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Itapoá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.4 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 O Proponente deve estar ciente no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1 O Comitê Gestor será responsável pela análise artística, documental classificatória da proposta inscrita.

10.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições de propostas para o Edital 07/2020	15/10/2020 a 30/10/2020
Publicação do Resultado Parcial	Até dia 04/11/2020
Período para recurso	Até dia 06/11/2020
Publicação do Resultado Final	10/11/2020

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A lista das propostas selecionadas e desclassificadas serão publicadas no site da prefeitura no portal de transparência da lei Aldir Blanc www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaitemqq146605

11.2 Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

11.3 Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

11.4 Proposta apresentada de forma incompleta.

11.5 Será inabilitada a proposta cujo (a) Proponente apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

11.6 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios e objetivos de análise em ordem crescente.

11.7 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no portal da transparência da prefeitura da lei Aldir Blanc.

12. DO COMITÊ GESTOR

12.1 Propostas serão analisadas por um Comitê, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 4570/2020 de 31 de agosto de 2020.

12.2 A decisão do Comitê Gestor é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

13. DOS CRITÉRIOS

13.1 Para a análise das propostas, o Comitê Gestor utilizará os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Criatividade;	20
Conteúdo e coerência da proposta;	20
Clareza na apresentação do projeto;	20
Público-alvo, resultado final do projeto.	20
Contribuição cultural para a cidade;	20
Total	100

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13.2 Será utilizada pela Comitê Gestor, como critério de desempate, o proponente com maior idade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Cabe ao Proponente consultar o resultado e demais situações no site da Prefeitura no portal de transparência ;

14.2 O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na STC.

14.3 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapoá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 A STC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15 . DAS CONTRAPARTIDAS

15.1 Deverá o proponente oferecer contrapartida social;

15.2 A contrapartida deverá ser realizada em até 21 de dezembro de 2020.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

16.1 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Itapoá, acompanhado do nome da Secretaria de Turismo e Cultura- STC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#).

17.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

17.4 Para mais informações a STC está localizada na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira nº 188, Perolá do Atlântico, Itapoá/SC de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min. Contato (47) 3443.0244.

17.5 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Municipal e Comitê Gesto da Lei Aldir Blanc.

Itapoá, 15 de outubro de 2020.

ANGELA MARIA PUERARI

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Neusa Maria Gomes Lopes
Diretora da Cultura

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

. ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRAPARTIDA

ASSINALE A ÁREA DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA:

- () Artesanato
- () Artes Visuais (Pintura, escultura, fotografia, congêneres).
- () Grafite
- () Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e congêneres)
- () Música
- () Letras (livro, Leitura e literatura)
- () Outras áreas da cultura não contemplados anteriormente

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR:

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF:

CARGO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

PROPOSTA ARTÍSTICA

APRESENTAÇÃO

Faça uma breve apresentação do que pretende realizar, cite o local, tempo de duração, participantes, quantidade, tamanho, técnica, repertório, entre outras informações que julgar necessária para melhor compreensão da sua proposta.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

COMO PRETENDE REALIZAR

Cite os meios que pretende utilizar para realizar sua proposta, será presencial, por meio digital/virtual, como será realizada a divulgação, data que pretende realizar, entre outras informações que julgar necessária para melhor compreensão da sua proposta..

PÚBLICO ALVO

Cite a faixa etária, a expectativa de público, entre outros

Data : Itapoá, / /2020 | Assinatura

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: Itapoá UF :SC - CEP: 89.249-000

Por ser verdade, firmo-me.

Itapoá, ____ de _____ de 2020.

Nome do Proprietário: _____

CPF do Proprietário: _____

Telefone do Proprietário: _____

***ANEXAR DOCUMENTO DO PROPRIETÁRIO.**

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS COVID – 19

DECLARO que atuo na área cultural e que minhas atividades foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia de COVID-19. **DECLARO** também, que não estou concorrendo a cargo eletivo.

Itapoá, ____ / _____ 2020.

Nome e Assinatura

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

Eu, _____ a portador(a) do RG _____ CPF _____ brasileiro (a), (estado civil) _____, residente e domiciliado no município de Itapoá – SC, neste ato, como responsável legal, autorizo o uso da imagem e dos participantes das apresentações artísticas culturais referentes a Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc, inciso III.

Assinatura do classificado

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO V RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:UF:	
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA NOME:	
CPF:CARGO:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu declaro que entregarei no setor do Protocolo, do Setor de Tributação a Prefeitura de Itapoá, 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida, assinado, contendo uma cópia de: fotos, reportagens, vídeos, clipagens, lista de presença, prints, entre outros materiais que comprovem a execução da contrapartida constante no Edital de Chamamento Público Nº 07/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

Itapoá, ____ / _____ 2020.